



# MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 3.069 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.503, de 30 de junho de 2017, que institui o Programa de Melhoramento Genético de Bovinos e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELLEIRO.** Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.503, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º Para o Programa de Melhoramento Genético de Bovinos, o Município irá disponibilizar sêmen de qualidade reconhecida, tanto de origem nacional como importado, atendendo as necessidades de melhoramento genético de diversas raças, subdividido nos seguintes programas:

I - Programa de Melhoramento Genético Gratuito, no qual o Município irá disponibilizar sem custos aos Produtores Rurais o sêmen adquirido no valor de até R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a dose;

II – Programa de Melhoramento Genético com Custeio, no qual o município irá custear 50% (cinquenta por cento) da dose do sêmen adquirido acima do valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ficando o restante ao encargo do produtor.

§1º Para o produtor rural que for proprietário de botijões de conservação de sêmen ou para o terceiro que lhe preste serviço de inseminação artificial, o Município fornecerá, gratuitamente, o nitrogênio necessário.

§2º A quantidade de doses de sêmen a ser distribuído para o produtor rural dependerá da quantidade do plantel de matrizes devidamente registrado junto à ADAPAR.

§3º O produtor rural providenciará e arcará com os custos referente ao inseminador.”

.....(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marmeleiro, PR, 16 de março de 2026.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro

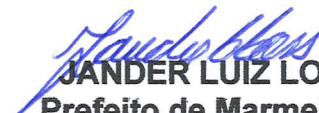


# MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

ESTADO DO PARANÁ

140	Departamento de Viação e Obras.	Dispensa	Material	Não continuado	Contratação de empresa para aquisição de rodas para caminhão, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.	8.100,00	A partir de maio de 2027 conforme demanda	Alto	Não
-----	---------------------------------	----------	----------	----------------	--	----------	---	------	-----

Marmeleiro, 11 de maio de 2026.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### ATUALIZAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

Item	Requisitante	Modalidade / Regime de Contratação	Tipo do Item	Subitem	Objeto	Valor Estimado (R\$)	Expectativa da Contratação	Grau de Prioridade	Renovação Contrato
138	Departamento de Saúde.	Inexigibilidade	Material	Não continuado	Contratação da empresa BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.353.258/0001-60, para a aquisição de um veículo tipo van com capacidade para 21 lugares (20 passageiros mais motorista). A aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2024 gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (CISARP), vinculada ao processo administrativo nº 014/2024, modalidade pregão eletrônico nº 005/2024, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.	525.000,09	A partir de maio de 2026, conforme demanda	Alto	Não
139	Departamento de Educação.	Inexigibilidade	Material	Não continuado	Contratação da empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 71.052.559/0001-03, para aquisição de notebooks, em Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Da Microrregião Da Serra Geral De Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, por meio do aceite ao Ofício nº 070/2025 do Consórcio e do Ofício de Adesão nº 0265/2025 da empresa, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura	284.047,05	A partir de maio de 2027 conforme demanda	Alto	Não